PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.610/05 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Setembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 9 5 – Dispões sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

20/9/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 3 9 5
(19 DE SETEMBRO DE 2005)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade promova a construção de um salão para a consecução de sua obra assistencial, com desenvolvimento de projetos sociais e instalação de sua Sede, conforme manifestaram Processo Municipal nº 19393/2004, onde também apresentaram o respectivo projeto de construção, e, pelo relevante serviço social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

No mais, vale ressaltar que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.173/2001.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria seja, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4137/05
(19 DE SETEMBRO DE 2005)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 02.492.144.0001/38, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para o desenvolvimento de projetos sociais e instalação de sua Sede, conforme projeto apresentado nos termos do Processo nº 19393/2004, um imóvel de propriedade do Município com área de 574,52m², Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO,** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Martins Fontes, Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 574,52m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular, com frente para a Rua Martins Fontes, onde mede 91,12 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo mede 13,45 metros confrontando com o lote 09; nos fundos mede 35,40 metros, mais 10,74 metros e mais 38,72 metros, confrontando com a Agrícola Marbre S/A, perfazendo uma área total de 574,52m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 16/01/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 20/09/05
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de setembro de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º ...../2005.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.492.144.0001/38, neste ato representada por seu Presidente Pastor Mário Augusto da Silva, daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ....., concede ao **CONCESSIONÁRIO,** gratuitamente, por tempo certo, com direto real resolúvel, para a construção de um salão para o desenvolvimento de projetos sociais e instalação de sua Sede, um imóvel de propriedade do Município com área de 574,52m², Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular, com frente para a Rua Martins Fontes, onde mede 91,12 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo mede 13,45 metros confrontando com o lote 09; nos fundos mede 35,40 metros, mais 10,74 metros e mais 38,72 metros, confrontando com a Agrícola Marbre S/A, perfazendo uma área total de 574,52m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O CONCESSIONÁRIO se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ***Cidade dos Pinheirais***, ... de ..... de 2005

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL
IGREJA MISSIONÁRIA 7 CASTIÇAIS DE OURO
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Martins Fontes, Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 574,52 m² **INSCRIÇÃO:** 24262-52-99-0001-00-000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular com frente para à Rua Martins Fontes, onde mede 91,12 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo mede 13,45 metros, confrontando com o lote 09; nos fundos mede 35,40 metros, mais 10,74 metros e mais 38,72 metros, confrontando com a Agrícola Marbre S/A, perfazendo uma área total de 574,52m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 28 de Abril de 2.005.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4137/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA MISSIONÁRIA CASTIÇAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário na sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2005, estas comissões permanentes foram instadas pela Presidência s se manifestar sobre o projeto de lei em epígrafe e emitir seu parecer.

Acompanhando o projeto vêm a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, cópia do Processo Interno nº 19393/2004 e minuta do contrato.

Na mensagem, esclarece o senhor Prefeito que a concessão visa a construção de salão para obras assistenciais e instalação da sede social da concessionária.

Guarda, pois, aspectos sociais.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

No que tange aos fatores relacionados com a legalidade e constitucionalidade, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que se refere a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

O aspecto afeto à área de assistência social, igualmente não apresenta irregularidades.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4137/2005.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

(continuação do parecer 4137/2005- const. Jus. Finan. Ass. Social)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

NÃO ASSINOU

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 10/09/2004

Capa de Processo

Processo	: E 19393 / 2004	Data - Hora : 10/09/2004 - 12:18:42
Assunto	: DOACAO DE AREA (IGREJA MISSIONARIA 7 CASTICAIS DE OURO)	
Dep. Origem	: PROTOCOLO	
Departamento	: PROTOCOLO	
Requerente	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	
Endereço	: AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CENTRO	
	07700000 - CAIEIRAS / SP	
C.N.P.J./Documento	: 46.523.064/0001-78	
Inscr. / RG.	:	

Histórico :
DOACAO DE AREA PARA FINALIDADE DE CONSTRUIR UM TEMPLO EVANGELICO,CONFORME SOLICITACAO.

terceiro registro
de títulos e documentos
e de pessoas jurídicas
oficial: bel. josé maria siviero



Primeiro do País com
Certificado de Qualidade ISO 9

xv de novembro, 80 - 01013.000
fone 232.3171 - fax 607.8830
são paulo - sp
http://www.3rtd.com.br

RES. 44421743
CEL. 93155178

(04)

IGREJA MISSIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO

R: MARIA MARGARETH DA CRUZ, 59 - JD MARCELINO – SP

CEP: 07700-00 CNPJ: 02492144.0001.38

À Vossa Excelência Sr. Prefeito NEVIO DARTORA.

Eu, Mário Augusto da Silva, morador no mesmo endereço supra citado, RG. 28.969.604-5 e como pastor Presidente da Igreja Missionária 7 castiçais de ouro.

Venho através desta a solicitar da vossa excelência Sr. Prefeito Névio Dartora juntamente com os Srs. Vereadores da câmara municipal desta cidade, uma área nessa localidade, para a finalidade de construir um templo evangélico para nossa comunidade carente, para realizar-mos as obras sociais para nossa comunidade e para a população vizinha carente.

Certo da cooperação da vossa excelência Sr. Prefeito Névio Dartora e dos Srs. Vereadores a comunidade evangélica agradece.

Caieiras/SP, 09 de setembro de 2004.

Atenciosamente

PR. Mário Augusto da Silva

(5)

IGREJA MISIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO
R: MARIA MARGARETH DA CRUZ, 59 - JD MARCELINO – SP
CEP: 07700-00 CNPJ: 02492144.0001.38

À Vossa Excelência Sr. Prefeito NEVIO DARTORA.

Eu, Mário Augusto da Silva, morador no mesmo endereço supra citado, RG. 28.969.604-5 e como pastor Presidente da Igreja Missionária 7 castiçais de ouro.

Venho através desta a solicitar da vossa excelência Sr. Prefeito Névio Dartora juntamente com os Srs. Vereadores da câmara municipal desta cidade, uma área nessa localidade, para a finalidade de construir um templo evangélico para nossa comunidade carente, para realizar-mos as obras sociais para nossa comunidade e para a população vizinha carente.

Certo da cooperação da vossa excelência Sr. Prefeito Névio Dartora e dos Srs. Vereadores a comunidade evangélica agradece.

Caieiras/SP, 09 de setembro de 2004.

Atenciosamente

PR. Mário Augusto da Silva

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N. 414605 001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA MISSIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO

Aos um de setembro de dois mil e um reuniram-se os membros do DA IGREJA MISSIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO , em sua sede Social sito a rua Francisco Sobreira da Silva n. 299 Jd. Leila - SP., sob a presidência da Sr. MARIO AUGUSTO DA SILVA o mesmo colocou aos presentes que a reunião tinha por finalidade Re-Ratificar as Atas de Eleição que deveria ser em fevereiro/2.000, que por um lapso não foi eleita, por tanto fica ratificado todos os Atos praticados desde fevereiro/2.000, que foi aprovado por unanimidade.

A seguir foi eleita e empossada a Diretoria para o mandato de 02 anos que fica assim:

PRESIDENTE: MARIO AUGUSTO DA SILVA,bras., casado, carteiro, RG. 28.969.604-5 e C.I.C. 042.854.518-16 res. à rua dos Orfeões nº 80 - Jd. Kagohara - Sto. Amaro - SP

VICE PRESIDENTE: JOSÉ DA SILVA, bras., casado, do comercio, res. à Viela Hamilton nº 59 - Pq. Europa - Sto. Amaro - SP.

1º SECRETÁRIO :EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA, bras., solteira, RG. 25.516.953-X e C.I.C. 195.772.418-83 res. à rua das Modulaçoes nº 16 - Jd. Kagohara - Sto. Amaro - SP.

2º SECRETARIO:EDNALVA GOMES DA SILVA, bras., casada, RG. 46.958.470-01 e C.I.C. 216.556.708-40 res. à Viela Hamilton nº 59 - Pq. Europa - Sto. Amaro - SP.

1º TESOUREIRO: LUSIMAR JOSÉ DA SILVA, bras., casado, RG. 23.921.135-2 e C.I.C. 283.356.604-25 res. à rua Mario Marcondes Pereira nº 19-A - Pq. Europa - SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 414605 /2001

2º TESOUREIRO:MARIA DO CARMO DA SILVA, bras., casada, RG. 26.656.147-0 e C.I.C. 295.625.034-5 res. à rua Mario Marcondes Pereira nº 19A - Pq. Europa - SP.

A seguir foi aprovada a mudança do endereço para a rua Francisco de Almeida Souza nº 57 - Jd. Souza - SP.
Nada mais havendo a se tratar foi encerrada a presente reunião aprovada por todos os presentes.

11 OUT. 2001

32º CONF POR

MARIO AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE

Gilvan Guerra de Melo
C.R.E.-SP. 73.959

OFICIAL REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS 32º SUBDIST - CAPELA DO SOCORRO
CHIROCHI ONKI - TABELIÃO - Av. Nossa Senhora do Socorro, 160
Reconheço por semelhança a firma infra-de: MARIO AUGUSTO DA SILVA, qual confere com os padrões aqui depositados.
São Paulo, 11 de Outubro de 2001
Em Testemunho da verdade. 1974455111143003766??
ALCEU PINTO DA SILVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
"VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE" - Oficial - R$ 1,83

CONFERE COM O ORIGINAL
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito Capela do Socorro
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Av. Nossa Senhora do Socorro, 160 - Cep: 04764-020
SP 1482AA125154 Chirochi Onki
Oficial / Tabelião

11 OUT. 2001

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não registrado
São Paulo 11 OUT. 2001
Prenotado sob nº 424679

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
rua xv de novembro, 80 - (011) 232.3171 - são paulo
Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002
R.T.D.

Prenotado sob nº 0424679 em 11/10/2001 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 0414605

EMOLUMENTOS:	34.57	São Paulo, 24 OUT 2001
ESTADO(32%):	11.06	BEL. RUBENS PAES - ESCREVENTE AUTORIZADO
IPESP(20%):	6.91	EDISON BUENO CESAR - ESCREVENTE AUTORIZADO
TOTAL.....	52.54	LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO - ESCREVENTE AUTORIZADO

Averbado à margem do registro nº 316551

11 OUT. 2001

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 414605 72001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do DA IGREJA MISSIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO para o dia 01/07/01.

11 OUT. 2001

32º CONF POR

MARIO AUGUSTO DA SILVA

CONVOCAÇÃO

OFICIAL REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS 32º SUBD - CAPELA DO SOCORRO
CHIROCHI ONKI - TABELIÃO - Av. Nossa Senhora do Socorro, 160
Reconheço por semelhança a firma infra de: MARIO AUGUSTO DA SILVA, a qual confere com os padrões aqui depositados.
São Paulo, 11 de Outubro de 2001
Em Testemunho da verdade. 1374325512114300376679
ALCEU PINTO DA SILVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
"VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE" 83

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO
ARPEN SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP 1482A A121 38

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito Capela do Socorro
Av. Nossa Senhora do Socorro, 160 - Cep: 04764-020
Chirochi Onki
Oficial / Tabelião

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 414605

Ilmo Sr. Escrivão do 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Eu, MARIO AUGUSTO DA SILVA, abaixo assinado, brasileiro, casado, carteiro, residente à rua dos Orfeões n.º 80 - Jd. Kagohara - Sto. Amaro - SP, portador do RG. 28.969.604-5 , representante legal da sociedade civil DA IGREJA MISSIONARIA 7 CASTIÇAIS DE OURO com sede à rua Francisco de Almeida Souza n. 57 - Jd. Souza - SP. requer de V.S. seja Registrada o incluso a Ata .

Registros Anteriores

n.º_____

São Paulo, 11 OUT. 2001 de 2.001

32º CONF POR

OFICIAL REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS 32º SUBD - CAPELA DO SOCORRO
CHIROCHI ONKI - TABELIÃO - Av. Nossa Senhora do Socorro, 160
Reconheço por semelhança a firma infra de: MARIO AUGUSTO DA SILVA, a qual confere com os padrões aqui depositados.
São Paulo, 11 de Outubro de 2001
Em Testemunho ___ da Verdade. 1474453511114300376699
ALOEU PINTO DA SILVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
"VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE" - Qtde: 1 - R$ 1,83

ARPEN-SP RECONHECIMENTO DE FIRMA SP 1482AA121540

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito Capela do Socorro
R. Nossa Senhora do Socorro, 160 - Cep: 04764-020
Chirochi Onki
Oficial / Tabelião

(10)

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 414605 2001

LISTA DE PRESENÇA, REFEREENTE.

A Ata da dia **01/07/2001**

Mario Augusto da Silva ---
Jose da Silva ---
Edna Ferreira de Oliveira ---
Ednalda Gomes da Silva ---
Lusimar Jose da Silva ---
Maria do Carmo da Silva ---
Neide Jose Gomes ---
Elza Carvalho dos Santos ---
Ronaldo Gomes ---
Ana Teixeira ---
Ana Ferreira ---
Ivone da Conceição Alves Augusto
Márcia Alves Augusto
Edna de Jesus ---
Lusimar Jose da Silva Jr.
Elisângela da Silva ---
Luzia de Souza Santos
Raimundo Vieira da Costa ---
Franciscana Maria Ferreira
Josefa da Silva
Jose Clemildo Fonseca ---

(Reconhecente)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Subdistrito do Socorro

RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 1482AA121135
ARPEN-SP

OFICIAL REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS 32º SUBD - CAPELA DO SOCORRO
CHITOCHI OMKI - TABELIÃO - Av. Nossa Senhora do Socorro, 160
Reconheço por semelhança a firma infra de: MARIO AUGUSTO DA SILVA, a qual confere com os padrões aqui depositados.
São Paulo, 11 de Outubro de 2001
Em Testemunho ___ da verdade.
1974545111143003766999
ALCEU PINTO DA SILVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
"VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE" - Qtde: 1 - R$ 1,83

São Paulo, 01 de fevereiro de 1.998.

(11)

ESTATUTO, DO NOME, SEDE E SEUS FINS.
IGREJA MISSIONÀRIA SETE CASTIÇAIS DE OURO

MICROFILME Nº 312028 98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

CAPITULO I

Artigo 1º - A instituição denominada: Igreja Missionaria Sete Castiçaïs de Ouro.fundada em 01.02.98 é uma sociedade civil sem fins lucrativos por tempo indeterminado,de carater religioso.
Artigo 2º- A instituição tem domicilio,sede e foro nesta cidade de São Paulo.Estado de Saõ Paulo localizada á Rua FRANCISCO SOREIRA DA SILVA Nº 30 Bairro: JD LEILA .
Artigo 3º - A instituição tem a finalidade de prestar culto a Deus em espirito e verdade.

CAPITULO II: Das atividades.

Artigo 4º. -A instituição tem as seguintes atividades.
1º Pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Batizar os conversos,ensinar os fiéis a guardar a doutrina e pratica da escritura Sagrada.
2º. Manter cursos educacionais,culturais e teologicos;
3º. Manter uma obra social e beneficiente.
4º. Promover encontros para as familias.
5º. Promover encontros congressos,simposios e cruzadas evangélicas, atraves de todos os meios disponiveis de comunicação,orientando os crentes e o povo em geral,mostrando o valor e a necessidade de uma vida Cristã dinâmica.
6º - Distribuir folhetos evangelisticos,com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus,para a salvação da humanidade e colaborar com a sociedade, no sentido de libertar os homens.dos vicios,contribuindo para sua regeneração de vida.
7º - A instituição poderá criar e manter tantos departamentos que se fizerem necessarios,desde que se enquadrem em suas atividades.

CAPITULO III: Dos membros,Seus Direitos,deveres e Exclusões.

Artigo 5º - A instituição terá número ilimitado de membros,os quais serão admitidos na qualidade de crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos,nacionalidade, cor, condição social ou politica.
Parágrafo único - A instituição se reserva o direito de aceitar como membros,os que forem ou aceitarem o batismo nas aguas por imersão, em nome do Pai,do Filho e do Espirito Santo,com bom testemunho público,tendo a Biblia Sagrada por regra de fé e governo.
Artigo 6º -Direitos dos Membros:
a) Votar e serem votados.
b) Tomar parte nas assembleias gerais,ordinárias e extra-ordinárias.
Paragrafo único - Para cumprimento do Artigo 6º deste Estatuto só poderão ser votados aqueles que preencherem os requisitos legais, quando exigidos pela diretoria.

Continua. Artigo 7º.

MICROFILME Nº 312028 /98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

(12)

Artigo 7º - Deveres dos membros.

a) Cumprir o Estatuto e as decisões do órgão de administração

b) Prestar ajuda e colaboração á instituição,quando para tanto forem solicitados,sempre gratuitamente.

c) Comparecerem nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias,quando convocados.

d) Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição;

e) Prestigiar a instituição e propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo,no espirito cristão.

f) Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da instituição ;

g) Se eleito a qualquer cargo inclusive da diretoria,desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente sem pretender e ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

Artigo 8º - Das exclusões.

As exclusões de membros inclusive da diretoria, se dará nos seguintes casos.

a)Os que abandonarem a igreja;

b)Os que se desviarem da Igreja o dos preceitos bibliços, recomendados como regra de fé e pratica;

c) Os que violarem o código moral da sociedade.

d) Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e no orgão de administração da igreja;

e) Os que praticarem atos de rebeldia contra os principios bi-blicos e os expostos neste Estatuto.

Paragrafo Unico:

Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro,nem participação nos bens de qualquer espécie da igreja,terá quem for excluido do seu rol de membros.Deste modo,ficam nulas quaisquer pretenções a direitos por parte do excluido,em possiveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de membro.

CAPITULO IV,Dos Recursos e modo de Aplicação.

Artigo 9º. - Os recursos da Igreja serão obtidos voluntariamente,através dos dizimos,coletas.ofertas e doações de quaisquer pessoas que se proponham a contribuir para a instituição.

Artigo 10º - Os recursos da Igreja serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais,conforme a Lei 5.172 de 25/10/66 do C.T.N.(Código Tributário Nacional),artigo 14,inciso II.

Artigo 11 - É vedada a remuneração de qualquer espécie dos membros da diretoria e de outros dirigentes,bem como a distribuição de lucros,dividendos,bonificações ou vantagens do patrimonio ou rendas da instituição a dirigentes,administradores,mantenedores ou membros,sob qualquer forma ou pretexto.

CAPITULO V,Das assembleias:

Artigo 12 - Havera dois tipos de assembleias gerais :

a) Assembleia Geral Ordinária.

b(Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinaria é soberana,Tera lugar na primeira quinzena a cada dois anos,para eleger a diretoria e a comissão de conta.O ato será procedido por votos de aclamação ou por escrutinio secreto.

Artigo 14 - A Assembleia Geral e extraordinária se reunirá

MICROFILME Nº 312038
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO PAULO

...a qualquer tempo,para tratar, exclusivamente,de assuntos urgentes,relativos à instituição,nos casos que justificarem a convocação especial.

Artigo 15 - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com dois terços (2/3) de seus membros em comunhão; e em segunda convocação, com qualquer numero.

CAPITULO VI. Da Diretoria:

Artigo 16 -Para mantê-la de modo eficiente, de acordo com a providência e a vontade de Deus, a igreja terá uma diretoria composta de seis (6) membros: um presidente,que é o pastor da igreja, um vice-presidente, o primeiro e o segundo-secretário, o primeiro e o segundo-tesoureiro.Além desta, funcionará uma comissão de conta composta de três (3) mebros,eleitos através de uma assembléia geral ordinária.

Artigo 17 - A diretoria será empossa logo após a eleição.

Artigo 18 - A diretoria terá o mandato de dois anos,podendo ser reeleitos os seus membros.

Artigo 19 - A diretoria prestara sua colaboração gratuitemente estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender qualquer remuneração.

CAPITULO VII; Da diretoria.

Artigo 20 - Á diretoria compete:

1º Elaborar o programa anual da atividade e executa-la

2º Elaborar o plano de trabalho, as propostas orçamentárias para o ano seguinte.

3º Contratar e demitir funcionarios

Artigo 21 - Ao presidente compete.

1º Representar a igreja,ativa,passiva,judicial e extrajudicialmente, em juizo ou fora dele;

2º Convocar o presidir nas assembleias nas assembleias gerais ordinarias e extraordinarias.

3º Zelar pelo bom funcionamento da igreja.

4º Cumprir e fazer cumprir todos os artigos,paragrafos e alineas deste estatuto.

5º Supervisionar todos os departamentos da igreja

Artigo 22- Ao Vice presidente compete:

1º Substituir inteiramente o presidente,na sua falta ou empedimento;

2º Auxiliar o presidente;no que for necessario,

Artigo 23 - Ao primeiro secretário compete:

1º,Redigir e ler para aprovação as competentes atas.

2º ter em boa ordem o arquivo da igreja

3º Ler anualmente o relatorio da secretaria ou quando solicitado pelo presidente;

4º Assinar com o presidente,quando for o caso,as correspondencias oficiais.

Artigo 24 - Ao segundo -secretário compete:

1º Substituir inteiramente o primeiro-secretário,na sua falta ou impedimento;

Continua...

continua...

2º - Auxiliar o primeiro-secretário, no que for necessario.

Artigo 25 - Ao primeiro-tesoureiro compete.

1º - Superintender o movimento financeiro da tesouraria:

2º - Fazer todos os pagamentos , mediante comprovantes em nome da igreja, e ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral ;

3º - Ter em boa ordem as escriturações,feitas com clareza,de todas as receitas e despesas da igreja;

4º - Ler anualmente o relátorio financeiro da tesouraria,ou quando solicitado pelo presidente.

Artigo 26 - Ao segundo -tesoureiro compete:

1º Substituir inteiramente o primeiro,na sua falta ou impedimento;

2º Auxiliar o primeiro - tesoureiro,no que for necessário .

Artigo 27 - À Comissaõ de conta compete:

1º - Examinar os livros da tesouraria, e conferir se as somas e os lançamentos estão corretos;

2º - Dar o parecer nas assembleias gerais ordinárias esclarecendo que o livro caixa da tesouraria foi examinado em nossa gestão e encontra em perfeita ordem;

3º - O mandato da comissão de conta coincide com o da diretoria.

CAPITULO VIII., da Perda de Mandato.

Artigo 28 - Qualquer membro da diretoria ou da comissão de conta,perderá o seu mandato nos seguintes casos.

1º- Por Renúncia ou abandono ,

2º Por exclusão;

3º Por falecimento

4º Por grave infração cometida

5º Por rebeldia;

6º Por prática de imoralidáde sexual,ou qualquer violação da moral da sociedade.

MICROFILME Nº 312028 /98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

Artigo 29 - Em caso de vacância do cargo de presidente da Igreja,será convocada uma assembleia geral extraordinaria,a fim de eleger o novo presidente, o qual será empossado com o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.

Paragrafo Unico: A perda do mandato será declarada através de uma assembleia geral extraordinaria, a fim de eleger o substituto para o cargo em vacância, com o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.

CAPITULO IX, Dos Bens

Artigo 31 -Os bens da Igreja serão administrados pela respectiva diretoria.O presidente e primeiro tesoureiro assinarão em conjunto os documentos pertinentes á área de finanças bem como: cheques,procurações,titulos,contratos em geral.escrituras publicas aquisicões de bens patrimoniais.Farão inclusive levantamento de dinheiro para fundo de caixa da Igreja,no Banco do Brasil S/A,ou em outra agência bancaria,sendo nulo o documento com assinatura singular.

CAPITULO X,Do patrimonio.

Artigo 32 - O patrimonio da Igreja compreendé quaisquer bens imóveis,moveis,veiculos ou semoventes que possua ou venha possuir,os quais serão escriturados em nome da instituição.

Continua...

MICROFILME Nº 312028 /98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

CAPITULO XI, DAS FILIAIS .

Artigo 33 - Compreende-se como filial, as igrejas subordinadas e gerenciadas pela igreja matriz, sua fiel mantenedora, as quais, de conformidade com este estatuto, cumpram fielmente suas finalidades .

Artigo 34 - As filiais abertas e as que se unirem á igreja - matriz serão a esta vinvuladas e subordinadas, de acordo com este estatuto, atraves de uma assembleia geral extraordinaria, convocada para esse fim, devendo o evento ser transcrito em ata, para os devi-dos fins.

Artigo 35 - Todos os bens imóveis, móveis, veiculos, ou semoven-tes das filiais, bem como qualquer valor em dinheiro, pertencem de fato e de direito á igreja sede, ou matriz, a qual é a fiel mante-nedora dos membros.

Artigo 35 - No caso de haver cisão nas filiais, esta não te-rão qualquer direito sobre os bens patrimoniais sob sua guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja a maioria - dos membros ou congregados. Não caberá aos dissidentes qualquer - reclamo ou ação em juizo ou fora dele, postulando direitos sobre os ditos patrimônios, os quais são propriedades da igreja matriz, sua fiel mantenedora.

Artigo 37 - É vedado á filiais fazerem qualquer operação finan-c eira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança aval, passar procuração, vender bens patrimoniais, bem como regis-trar em cartorios ata ou estatuto sem ordem por escrito da Igre-ja Matriz. Qualquer ato desta natureza, cometido por uma filial , sera embargado.

Artigo 38 - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta do movimento financeiro á tesouraria na igreja matriz. Todas as des-pesas deverão ser devidamente comprovadas.

Artigo 39 - Cabe a igreja matriz gerenciar todos os movimen-tos financeiros e econômicos da filiais.

Artigo 40 - Cabe ao presidente da igreja matriz, nomear ou substituir dirigentes das filiais, sem prejuizo ou ônus para a - mantenedoura.

Artigo 41 - Poderá haver alienação de bens patrimoniais a - favor das filiais no caso de emancipação. Uma filias passara a - ter personalidade jurídica somente depois da aprovação, através do voto, da maioria dos membros da igreja matriz. Tal votação se-rá válida, quando realizada em uma assembleia geral extraordi - nária. convocada para esse fim, sendo elaborada um estatuto pela igreja na mesma sessão que concedeu a emancipação.

CAPITULO XII, DAS convenções.

Artigo 42 - Quando surgirem problemas de dificeis soluções ou se tornar impossivel á igreja resolve-los, esta recorrerá á convenção a qual estiver filiada. a fim de resolver tudo em - amor e em verdade.

Artigo 43 - As Consagrações de ministro do Evangelho só - serão feitas através de uma convenção.

Continua...

MICROFILME Nº 312028 /98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

(16)

Artigo 44 - Cabe a convenção homologar a ordenação de ministro, como também cassar a do ministro que não permanecer fiel a dou - -trina das escrituras sagradas,nem pautar sua vida dentro dos pa râmetros da boa osdem e da fraternidade cristã.

CAPITULO XIII, Disposições Gerais.

Artigo 45- A Igreja,como pessoa juridica(e não os seus membr -os,individualmente ou subsidariamente,com os seus bens particu - -lares), responderá com os seus bens pelas obrigações por ela con -traidos.

Artigo 46 - Este estatuto só poderá ser reformado,parcial ou totalmente,em casos especiais,ou por aprovação da maioria de seus membros em comunhão,reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Artigo 47 - A Igreja só poderá ser extinta por sentença Ju- -dicial ou por aprovação ,através do voto,da maioria de seus - membros em comunhão, reunidos em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 48 - Em caso de dissolução ,depois de pagos todos os compromissos,os bens reverterão em beneficios de outra congênere Ou então a assembleia geral extraordinária decidirá quanto ao - destino de seus bens,após solvidos todos os compromissos.

Artigo 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvi- -dos em assembleia geral extraordinária e registrados em ata,pa- -ra que tenham força estatuaria;Para os devidos fins ,fica elei- -to o foro desta cidade de São Paulo,Estado de São Paulo.

Artigo 50 - Este Estatuto entra em vigor depois de regis - -trado em cartório competente.

Artigo 51- Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 1.998.

Presidente: Mário Augusto Da Silva
CPF. 042.854.518-16
RG. 28.969.604.5 SP.

Gilvan Guerra de Melo
OAB-SP 73.959

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
rua xv de novembro, 80 - (011) 232.3171 - são paulo

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Esta cópia confere com o seu original microfilmado e digitalizado hoje sob nº 0312028

São Paulo, 16 MAR 98

Emolumentos:	6,06
Estado(27%)..:	1,63
Ipesp(20%).....:	1,21
TOTAL.....:	8,91

Bel. Edson José Zerbinatti escrevente autorizado
Bel. José Torquato dos Santos - escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FIRMA
BI 922176

Recebido por
firma Mario Augusto da Silva

S. Paulo 04 de MAR de 1998

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 10/09/2004

Folha de Informação

Processo : E 19393 / 2004 Data - Hora : 10/09/2004 - 12:18:42
Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Assunto : DOACAO DE AREA (IGREJA MISSIONARIA 7 CASTICAIS DE OURO)
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Histórico : DOACAO DE AREA PARA FINALIDADE DE CONSTRUIR UM TEMPLO EVANGELICO,CONFORME SOLICITACAO.

Fls. : _____ Assinatura : _____

Ao Pastor Setor (Fundo Social)
Vem área que o requerente pretende.
13/09

PROF NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sug. Isenção (Cartório)
13/10

PROF NEVIO LUIZ ARANHA DARTOP
- PREFEITO MUNICIPAL -

10/9/2004 12:25

Ao gabinete

Informamos que a área (1) trata-se do Sistema de Lazer nº 26 do Jardim Marcelina, com frente para a avenida Marcelina Bressani, com área total de 2.950,00m².

E a área (2) trata-se do Sistema de Lazer nº 29, do Jardim Marcelina, com frente para a Rua Marie Margareth da Cruz, com área total de 2.250,00m².

14/10/04

Sauro Martu Bertti
Chefe Divisão Cadastro

Solicito providências
Manifestação
18/10

PROF NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CHEFE DE GABINETE
SR. ALVALDO

S T Q Q S S D DATA / / (18)

Igreja Missionaria Sete Castiçais de Ouro

Área (1)

Entre a quadra :. 48 e a quadra : 65

Obs - Passando o real existe material de construção, lado esquerda da rua.

Área (2)

Entre a quadra :. 63 e a quadra :. 75

(Área do campinho) (bica de água)

Pastor Mario Augusto

e Irmã Edna

4442 - 17 - 43

R. Maria Margarida da Cruz nº 59

Jd. Marcelino - Caieiras

JANDAIA

SMOPP

G.P.

Nas duas áreas indicadas existem projetos de utilização por parte da Prefeitura. Para suas dignas ponderações conforme vistoria realizado c/ o Sr. Parelli.

18/10/04
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

Ao Sr. Sidnei
(Fundo)
Favor Solicitar ao
Requerente
outra área.

19/10

PROF NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sistema de Recreio do Quadra
36 do Jd Victoria
com frente para a Rua Martins
Fontes, com área de 574,50 m²
Mat C - 24262 - 52-99-0001-00-000

Sidney Lobão
p/ Memorial
Descritivo

20/04/05

Prof Nélio Luiz Arantes Dantas
PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP

Cadastro. Isanna

Favor anexar planta da área citada e informar se existe doação ou concessão da mesma.

25/04/05

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

DO CADASTRO

AO SMOPP

DE ACORDO ANEXO FOLHA 20 PLANTA QUADRA DA ÁREA SOLICITADA.
INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ DOAÇÃO NEM CONCESSÃO
PARA A ÁREA EM QUESTÃO.

25/04/05
DETE

À

Div. Topografia

Favor elaborar o Memorial Descritivo, conforme Solicitação do G.P.

25/04/05
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

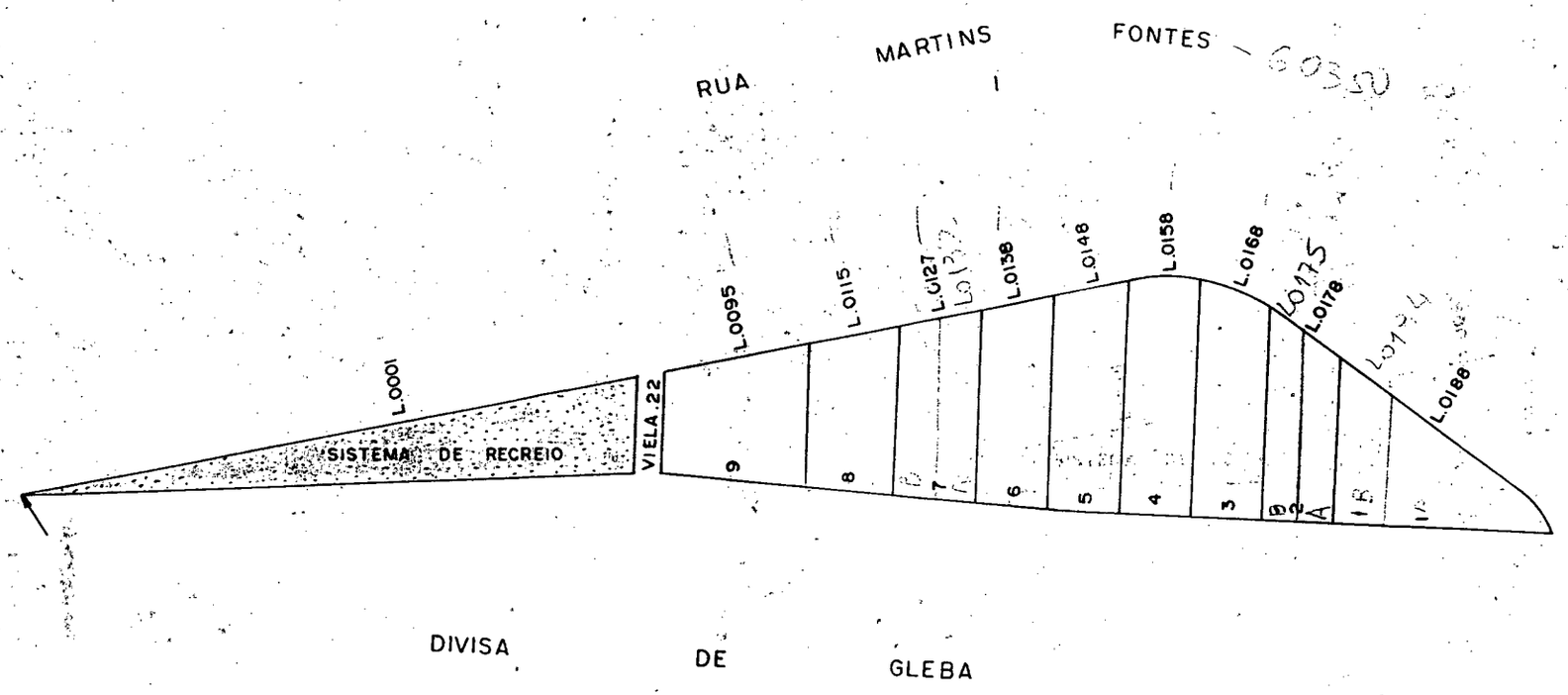
DO - DIV. TOPOGRAFIA.

AO G. P.

Segue em anexo o referido memorial descritivo.

28/04/05

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.				
CODIGO ATUAL			CODIGO ANTIGO	
FOLHA	PARAM.	QUADRA	COD. SETOR	QUADRA
24262	52	99	43	36
EXECUTADO EM 18 / 10 / 79	REVISTO EM / /	APROVADO EM / /		
ESCALA 1: 1000	ORIGINAL BASE Nº 242625			
ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA.				

Ao Jurídico

Pl elaborar Minuta

P.L.

29/09/05

Prof Nélio Luiz Arantes Dárlora
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo o Projeto. Ao

Depto Jurídico para elaborar

Minuta P.L

08/09/05

Prof Nélio Luiz Arantes Dárlora
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Martins Fontes, Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 574,52 m² **INSCRIÇÃO:** 24262-52-99-0001-00-000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular com frente para à Rua Martins Fontes, onde mede 91,12 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo mede 13,45 metros, confrontando com o lote 09; nos fundos mede 35,40 metros, mais 10,74 metros e mais 38,72 metros, confrontando com a Agrícola Marbre S/A, perfazendo uma área total de 574,52m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 28 de Abril de 2.005.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

Do D. L
Ao Gabinete;

Face ao determinado, apresento em anexo a minuta do Projeto de Lei para apreciação de Vossa Excelência e determinação.

PMC, 15/9/05.

Dr. Francisco Carlos Lupianhe
Proc. Jurídico
OAB/SP 120.209

Nivaldo
P/ Nelsom P.L
19/09

Prof. Nélvio Luiz Arantes Dárdora
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Martins Fontes, Sistema de Recreio, quadra 36, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 574,52 m² **INSCRIÇÃO:** 24262-52-99-0001-00-000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular com frente para à Rua Martins Fontes, onde mede 91,12 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo mede 13,45 metros, confrontando com o lote 09; nos fundos mede 35,40 metros, mais 10,74 metros e mais 38,72 metros, confrontando com a Agrícola Marbre S/A, perfazendo uma área total de 574,52m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 28 de Abril de 2.005.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD